



EDITAL

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR**, torna-se público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2018 TIPO: MENOR PREÇO A disputa será PELO MENOR PREÇO OFERTADO NO LOTE	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas: Até 09h 00min do dia 13/08/2018 Início da sessão / disputa de lances: 09h 30min do dia 13/08/2018 Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos pick-up para a prestação de serviços nos Bancos de Alimentos das Unidades Atacadistas da Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR, visando a modernização e estruturação, bem como, beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social e nutricional.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 303.600,00 (Trezentos e três mil e seiscentos reais)

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>,

O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sonia de Brito Barbosa e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 748/2018 de 18/06/2018.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocolados na CEASA/PR, localizado a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná, em atenção a Pregoeira.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão a disposição dos interessados no setor de Licitação.



CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual 15.608/07, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas que regem o presente objeto e nas condições enunciadas neste Edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será pelo menor preço ofertado no lote, conforme exigências elencadas nas Especificações Técnica, Anexo I deste Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com valor Unitário e com preço superior ao Fixado na Especificação Técnica, Anexo I deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser declarado na proposta e não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

ANEXOS

- Anexo I – Especificações Técnica;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520/2002.



1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762-2013 e alterações.

2.4 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 Tenha sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.

2.4.3 Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 – Plenário.

2.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios.

2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.4.3).

2.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência e concurso de credores, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.

2.4.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e



na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá



encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Bairro Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba/Paraná, Setor de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes documentos:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo IV);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.



6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (modificada pela Lei Complementar nº 147/2014), a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

8.1.1 O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro)



horas após a declaração do licitante vencedor.

8.1.1.1 A manifestação deverá ser motivada nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, combinado ao Art. 65 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.1.2 Qualquer manifestação escrita e protocolada pelo proponente desclassificado no certame, anterior a declaração de vencedor, será considerada **extemporânea**, não sendo acatada como recurso administrativo previsto na legislação reguladora do presente certame e neste edital.

8.1.3 Todo proponente desclassificado **deverá** aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo Pregoeiro no sítio eletrônico, para após propor as medidas recursais que entenda pertinentes, devendo obrigatoriamente manifestar essa intenção de recorrer conforme previsto nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, e Art. 65 da Lei Estadual 15.608/2007, sob pena de preclusão do seu direito.

8.2 **Ao recorrente será concedido o prazo de 03 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, nos termos do item 16.3. Após o recebimento do teor das razões recursais, o recorrido deverá ser notificado pelo Pregoeiro, ou pela equipe de apoio, por instrumento, devidamente instruído com a cópia das razões de recurso. O prazo para a interposição das contrarrazões será de 3 (três) dias, a contar da notificação.

8.2.1 No recurso proposto deverá obrigatoriamente o recorrente obedecer ao disposto no art. 95 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo fazer constar em suas razões tanto os aspectos inerentes ao julgamento das propostas como as questões sobre a habilitação.

8.3 As razões recursais e eventuais contrarrazões serão **protocoladas** na Sede da CEASA, na Rua Jaime Balão, 765 – Bairro Hugo Lange, em Curitiba/PR., em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fac-símile e correios.

8.4 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

8.7 O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de



licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especiais infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/2011;
- h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



11.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07.

11.14 A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

11.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 . GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição desta licitação.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que



ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 13 de julho de 2018

Natalino Avance de Souza
Autoridade Competente



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

A presente Especificação Técnica, contempla a aquisições de 05 (cinco) veículos Pick-Up, para a prestação de serviços nos Bancos de Alimentos das Unidades Atacadistas das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/Pr., visando a modernização e estruturação, bem como, beneficiar a população em situação de vulnerabilidade social e nutricional e as cometidas de calamidade pública, conforme quantidades e características constantes do Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 351/2017, Protocolo nº 14.320.495-2, entre a SEAB/CEASA, Unidades Atacadistas de Curitiba, Maringá, Foz do Iguaçu, Londrina e Cascavel.

2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Efetuar a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, o local de entrega será nas Unidades Atacadistas de Curitiba, Maringá, Foz do Iguaçu, Londrina e Cascavel;
- b) Efetuar a entrega dos veículos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e na proposta apresentada, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros os tenha adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos
- c) Oferecer a garantia contra defeitos pelo prazo de estipulado pelo fabricante, ou de no mínimo 01 (hum) ano, contados a partir da data de entrega dos veículos. Corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o material que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

3. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CEASA/PR

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições dos veículos;
- b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora 30 (trinta) dias após a entrega, conforme prazos informados na proposta, observando a sua aceitabilidade, através de crédito em conta-corrente, mediante a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela Unidade Atacadista requisitante acompanhadas obrigatoriamente das Certidões exigidas em Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da proposta comercial.

**4. QUADRO DE QUANTIDADE E CUSTOS**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
01	05	UM	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM	R\$ 303.600,00

5. ESPECIFICAÇÕES**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM, COM EQUIPAMENTOS E CARACTERIZAÇÕES**

- Veículos tipo pick-up, ano de fabricação no mínimo 2018, ou mais;
- De fabricação nacional ou Mercosul;
- Pintura na cor branca;
- Combustível gasolina/álcool (flex);
- Compartimento de carga, com capacidade de no mínimo 650 (kg);
- Rodas originais de fábrica, pneus dianteiros e traseiros radiais sem câmaras, inclusive estepe;
- Motorização de no mínimo 1.4 cilindradas;
- Motor com 03 (três) cilindros ou mais, refrigerado pro circuito de água sob pressão;
- Cabine simples;
- Direção com assistência elétrica ou hidráulica;
- Câmbio com mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01(uma) à ré;
- Cinto de segurança retrátil dianteiro de 03 (três) pontas com regulagem de altura, para o motorista e carona;
- Sistema de ventilação com ar quente;
- Com ar-condicionado;
- Com rádio AM/FM com entrada de USB (universal Serial Bus / Porta Universal) e no mínimo 02 (dois) alto-falantes instalados, mais antena;
- Acionamento elétrico dos vidros;
- Travas elétricas nas portas dianteiras, com acionamento por chaves;
- Regulagem elétrica dos retrovisores externos;
- Luz de freio;
- Sensor de estacionamento, opcional;
- Faróis principal, alta e baixa e meia luz, (faróis auxiliares opcional);
- Air Bag duplo ou superior;
- Apoio de cabeças nos bancos;
- Ajuste de altura dos bancos;
- Computador a bordo, opcional;
- Grade no vidro traseiro;
- Barra de apoio para carga no teto;
- Dispositivo na caçamba para amarração de objetos e ou cargas;
- Capota marítima;
- Tanque com capacidade de no mínimo 49 litros;
- Alarme perimétrico com acionamento na chave ou controle remoto;



- Freios sistema ABS (anticlock breaking sistem) com EBD (electronic braking distribution) acrescido de sistema assistente adicional de frenagem, sendo os freios dianteiro com discos ventilados e traseiros com tambor ou disco nas quatro rodas.

CARACTERIZAÇÕES E ADAPTAÇÕES ADICIONAIS EXTERNAS

- a) Adesivados com a logomarca da empresa ou do programa existente na Ceasa Pr;
- b) Jogo de tapetes: de borracha antiderrapante, no assoalho dianteiro e traseiro;
- c) Caçamba com proteção interna, assoalho, laterais, frente e na tampa da caçamba;
- d) Película de proteção solar no para-brisa, vidros das portas e demais;
- e) Protetor de cárter, caso houver.
 - Itens de série e demais equipamentos exigidos pelo **PRONCOVE, CONAMA e CONTRAN**;
 - **Emplacados, em Curitiba, com placas (PARANÁ)**;
 - Garantia de fábrica ou de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que correr primeiro.

Curitiba, 07 de junho de 2018

Gerson L. F. Souza
Gerente da Divisão Administrativa



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º.....

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____.

Tel.: (xx) _____ Fax: (xx) _____

E-mail: _____.

Nome do Responsável _____.

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 005/2.018, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Especificação Técnica e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
01	05	UN.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, ZERO KM	R\$ 303.600,00

Observações:

É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

A proposta deverá ser acompanhada de folder, folhetos ou manuais técnicos dos produtos ofertados onde seja possível comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

Deverá o Licitante Vencedor apresentar no ato da licitação, declaração expedida pelo fabricante do veículo comprovando que a empresa é revenda autorizada acompanhado de a relação de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas da própria marca, com instalações físicas localizadas no território do Estado do Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços em garantia e manutenção preventiva e corretiva no veículo, e equipamentos ofertados.

Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

[CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA]

Ass. do Responsável pela empresa

(ou procurador devidamente identificado por instrumento legal)



ANEXO IV

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:
 - 1.1** Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos, relacionados a seguir:
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal (tributos municipais); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
 - 4.1.1** Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 4.1.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 4.1.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência



da sociedade;

- 4.1.4** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de endividamento (GE), calculados mediante a utilização da fórmula abaixo: resultados da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

$$CCL = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

- 4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 4.1.6** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; CCL = Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante).
- 4.1.7** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.1.8** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações. Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados superar o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.1.9** As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador



e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

4.2 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.2.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 26/2015 (anexo V).

4.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente.

4.4.1 De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à CEASA/PR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4.2 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

4.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / 20____, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.

LOCAL E DATA

NOME

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

OBS:



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S. A – CEASA/PR** E A EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS MARCA XXXXXXXXXXXX MODELO XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018, PARA O USO DA ADMINISTRAÇÃO DA CEASA PR, CONFORME PROTOCOLO 15.232.449-9.

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR**, sociedade de economia mista, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143 – Jardim Social – CEP 82.530-010 – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.063.164/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador do RG n.º 8.337.000-9 SSP/PR, CPF Nº 281.851.709-59 e **JOÃO LUIZ BUSO** RG nº 1.178.639-1 SSP/PR, CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP e CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente Contrato de aquisição de xxx veículos marca xxxxxxxxxxxx, modelo xxxxxxxxxxxx, conforme Pregão Eletrônico 005/18, o qual obedece ao preceituado pelas normas gerais da Lei de licitações, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº. 15.608 de 16/08/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de 05 Veículos do tipo pick-up xxxxxxxxxxxxxxxx, para prestação de serviços nos Bancos de Alimentos das Unidades atacadistas da CEASA/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os veículos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo primeiro: Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA**, às suas custas, providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo: Não ocorrendo a substituição no prazo estabelecido acima, é facultado à **CONTRANTE** rescindir o contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato terá validade XX/XX/2018, conforme especificado no Pregão Eletrônico 005/2018.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO RECEBIMENTO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa da CONTRATANTE, conservar a autoridade normativa e exercer controle, gerenciamento e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevantes que venha a ocorrer.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE, através do responsável pelo recebimento, Senhor Joarez Miranda, portador do RG nº 3.466.709-8 SSP/PR e CPF nº 355.698.249-87 – Gestor do Contrato e Jaqueline dos Reis Macedo Gomides, portadora do RG 1.961.982-5 e CPF 006.441.019-62 – Fiscal do Contrato, que farão o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato por meio de relatórios, inspeções, visitas e atesto da satisfatória realização do objeto do contrato no Pregão Eletrônico 005/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2018, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data do protocolo de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização competente, observando também as emissões das Certidões Negativas da União, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista, validas.

Parágrafo Primeiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, bem como pelo não cumprimento do estabelecido no Parágrafo Único da Cláusula Nona. Nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pela aquisição do bem licitado, perfazendo um total de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Primeiro: As despesas correrão à conta da Classificação Orçamentária Estadual: 3390.52-04, Fonte: 250.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente a aquisição em nome de: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A – CEASA PR, CNPJ: 75.063.164/0026-15, ENDEREÇO: BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR



CLÁUSULA SÉTIMA: DA QUALIDADE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da qualidade dos produtos, incluindo danos no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condições de pagamento, os documentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivos.

A multa, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal, será aplicada por atraso injustificado na execução dos contratos de prestação de serviços continuados ou de fornecimento parcelado de bens.

A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a participante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou Oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos



ilícitos praticados, em especiais infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal no 8.158/91;

h) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas, de forma subsidiária, as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos do inciso X do art. 99 e Título IV – Capítulo I, da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula, ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo segundo: Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA

Parágrafo terceiro: A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando



modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993.

III - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

V - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo quarto: A rescisão deste contrato será:

I. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo quinto: Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA reconhece, desde já, todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 112 da Lei n.º 15.608/2007 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º da Lei n.º 15.608/2007.

Parágrafo primeiro: É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 112, §1º, II da Lei n.º 15.608/2007.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 112, da Lei n.º 15.608/2007, especialmente, a previsão do § 9º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas normas da Lei estadual nº 15.608/2007, das Leis complementares federais 101/200 e 123/2006, dos Decretos Estaduais nº 2391/2008, Nº 4880/2001 e nº 3.330/2008, e subsidiariamente, no que couber, pelas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



Protocolo nº 15.232.449-9 – Pregão Eletrônico nº 005/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2018.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S. A . – CEASA/PR
CONTRATANTE**

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

JOAREZ MIRANDA
Gestor do Contrato

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal**

Testemunhas:

1 - Nome:RG ou CPF:

2 - Nome:RG ou CPF: